

LEI N.º2.459, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.998.

**APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O  
EXERCÍCIO DE 1.999.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 1.999, que estima a Receita em R\$13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$13.056.804,00 (treze milhões, cinquenta e seis mil e oitocentos e quatro reais).

Art. 2º - O Saldo apresentado de R\$743.196,00 (setecentos e quarenta e três mil, cento e noventa e seis reais), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e/ou extraordinários.

Art. 3º - Receita e Despesa serão realizadas de acordo com os Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada, mediante Decreto do Executivo, a abertura de Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para 1.999, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, podendo utilizar-se, para tanto, dos recursos previstos no inciso III do parágrafo primeiro do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de dezembro de 1.998.

*João Batista Soares da Silva*  
PUB. QUE-SE NO LOCAL DE COSTUME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

*João Batista Soares da Silva*  
JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal

12/11/98 José de Oliveira